

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28 / 12 / 81

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
16 DEZ 1981

0731

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

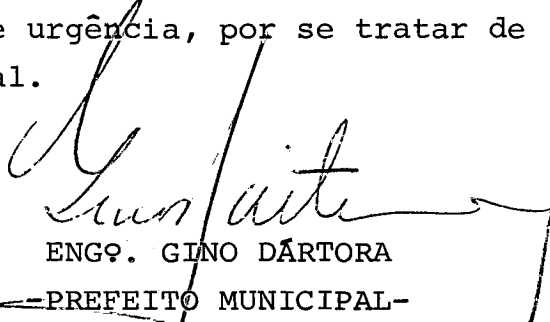
1351

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A proposição que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a permutar uma área de sua propriedade, localizada no Jardim Helena, num total de 360,00 m²., pela área de 360,00 m². correspondente ao lote nº 4, quadra 3, situada na Vila Rosina, de propriedade de Udo Willy Kleiss e Igreja Batista Vila Iório ou quem de direito, que fôra desapropriada em 1.977, para a construção da Escola de 1º Grau "Dr. Olin-do Dártora", já instalada e em pleno funcionamento.

Esclareço que essa permuta teve como origem um ofício da expropriada dirigido à Prefeitura - propondo, ao invés de receber a indenização através do Poder Judiciário, uma área com as mesmas dimensões como pagamento - da área expropriada.

Assim expondo, solicito a apreciação desta propositura em regime de urgência, por se tratar de matéria de relevante alcance social.


ENG. GINO DÁRTORA

—PREFEITO MUNICIPAL—



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 21 / 12 / 81

RECEBIDO
EM
16 DEZ 1981

PROJETO DE LEI N.º 1558/81
(16 DE DEZEMBRO DE 1.981)

0729

Dispõe sobre autorização para permuta de
imóveis.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28 / 12 / 81

PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de sua propriedade, localizada no Jardim Helena, num total de 360,00 m2., pela área de 360,00 m2. correspondente ao lote nº 4, quadra 3, situada na Vila Rosina, de propriedade de Udo Willy Kleiss e Igreja Batista Vila Iório ou quem de direito.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior são assim caracterizadas:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ÁREA: 360,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa num ponto A localizado no cruzamento da lateral direita da Rua Ermênio de Oliveira Penteado, no sentido oposto à Rua Joaquim Guilherme de Moraes com a lateral direita da Viela 5. Do ponto A segue pela lateral direita da Rua Ermênio de Oliveira Penteado com distância aproximada de 16,10 metros até o ponto B. Daí deflete à direita e segue em reta com distância aproximada de 21,34 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Caieiras até o ponto C, localizado na lateral direita da Viela 7, no sentido da Viela 5. Do ponto C deflete à direita e segue pela lateral direita da Viela 7, por uma distância aproximada de 16,15 metros até o ponto D, localizado no cruzamento da lateral direita da Viela 7 com a lateral direita da Viela 5. Do ponto D, deflete novamente à direita e segue em reta com distância de 24,65 metros, pela lateral da Viela 5, até o ponto A, início desta descrição perimétrica."

PROPRIETÁRIO: UDO WILLY KLEISS e IGREJA BATISTA VILA IÓRIO OU QUEM DE DIREITO

ÁREA: 360,00 m2.

LOTE Nº 4 - QUADRA 3 - LOTEAMENTO VILA ROSINA

ARTIGO 3º - A permuta de que trata esta Lei, refere-se ao Processo Expropriatório nº 1598/77, pelo qual a Prefeitura desapropriou o lote mencionado no artigo anterior, pelos fundamentos constantes do Decreto nº 1272/77.

- segue -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28 Dezembro 1981

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
16 DEZ 1981

0730

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

ARTIGO 4º - Uma vez formalizada a permuta, através de Escritura Pública, na qual deverá constar cláusula que isente a Prefeitura de qualquer indenização, tendo em vista o acordo amigável, será requerido o arquivamento do Processo.

ARTIGO 5º - Fica desafetada do uso comum do povo a área mencionada no artigo 2º.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de dezembro de 1981 .

ENGº. GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-